



2
1
26

Mesa do Parlamento Nacional

DEBATE DA CONTA GERAL DO ESTADO DE 2024

(artigos 179.º e 180.º do Regimento do Parlamento Nacional)

GUIÃO

1. O debate é agendado pela Presidente do Parlamento Nacional, ouvida a Conferência dos Representantes das Bancadas Parlamentares, e tem a duração de um dia, ocorrendo em reunião plenária sem período de antes da ordem do dia.
2. A reunião plenária para debater a Conta Geral do Estado de 2024 tem lugar no dia 16 de fevereiro de 2026, com início às 9 horas.
3. O debate é aberto por uma intervenção inicial da bancada parlamentar da FRETILIN, que dispõe de 30 minutos.
4. O Sr. Primeiro-Ministro ou o membro do Governo que ele indicar para o efeito usa da palavra, querendo, pelo tempo de 30 minutos.
5. A Comissão de Finanças Públicas apresenta o seu relatório e parecer, pelo tempo que se julgar necessário, sem exceder 45 minutos.
6. Segue-se um período de perguntas e respostas, durante o qual os Deputados e o Governo dispõem do direito de intervir de acordo com a seguinte grelha de tempos máximos, fixados globalmente, em minutos, por bancada parlamentar:

Governo	CNRT	FRETILIN	PD	KHUNTO	PLP
130	62	38	12	10	8

Tempo total: 260m (4h20m)

7. O tempo gasto na utilização das figuras regimentais do ponto de ordem e da defesa da honra e consideração não é descontado na grelha de tempos globais determinada no número anterior do presente guião.
8. A Mesa orienta os trabalhos e controla o uso da palavra nos termos previstos no Regimento do Parlamento Nacional, evitando, nomeadamente, que os oradores usem da palavra para finalidade diferente daquela para a qual lhes haja sido concedida ou para repetir questões já suscitadas.
9. Não são admitidas inscrições para uso da palavra, com vista à participação no debate, depois de atingidas as 13 horas.



Mesa do Parlamento Nacional

- 10.** O debate termina quando não houver mais pedidos de palavra ou se mostrarem esgotados os tempos de uso da palavra disponíveis.
- 11.** Encerrado o debate, a Mesa convida as bancadas parlamentares a proferirem uma última intervenção, pelo tempo de 10 minutos cada.
- 12.** Terminadas as intervenções finais dos representantes das bancadas parlamentares, é facultada ao Governo a possibilidade de produzir uma intervenção derradeira, pelo tempo de 15 minutos.
- 13.** Quaisquer projetos de resolução que os Deputados entendam dever apresentar sobre a matéria em debate têm de ser apresentados impreterivelmente até às 15 horas, sendo votados imediatamente após o encerramento do debate.
- 14.** Tenham ou não sido apresentados quaisquer projetos de resolução, a Mesa submete obrigatoriamente à votação a Conta Geral do Estado de 2024, revestindo a forma de resolução a deliberação que resultar da votação realizada.